



Câmara Municipal

CERTIDÃO

Rosa Maria Martins Henriques, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Penacova-----

CERTIFICA que da

MINUTA DA ATA n. 14/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/07/2024

(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltaram justificadamente: os Senhores Vereadores Pedro Artur Sales Guedes Coimbra e João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Hora de abertura: 15H00.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequibilidade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

CONSTA: -----

5.1 PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE PENACOVA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE PLANO E INÍCIO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Penacova, bem como a sua submissão a período de consulta pública.-----

A consulta pública deve decorrer nos termos do artigo 9.º e do artigo 14.º, n.º 2 da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação em vigor, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos (artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo), disponibilizando a consulta do PMAC–P na página eletrónica do Município. -----

De assinalar que a equipa responsável pela elaboração do projeto de PMAC esclareceu, em 16 de julho, o seguinte: -----

- Além da consulta pública "tradicional" que decorrerá agora nos trâmites que o Município tiver por convenientes, aquando da elaboração do PMAC foi dado a conhecer aos diversos stakeholders (setor residencial, setor dos transportes, setor do comércio e serviços, setor dos resíduos, setor industrial e setor agrícola) que o Município estava a elaborar o PMAC, identificando claramente os seus objetivos.

- Considerou-se, desde o início deste processo, que uma componente fundamental do processo de elaboração e implementação do PMAC é o envolvimento das partes interessadas nas várias fases do processo. -----

- Assim, foi dada uma oportunidade de auscultação dos diversos stakeholders para garantir que esta participação ocorra desde as primeiras etapas do trabalho até à sua implementação e monitorização, numa lógica de cooperação, envolvimento e interação, num processo de planeamento da ação climática que se pretende aberto e transparente. Com o intuito de envolver, diagnosticar e compreender a visão, as expectativas e prioridades dos stakeholders foi dada a oportunidade de se difundirem questionários interativos de perceções e opiniões, que vão muito além das formas tradicionais de consulta pública, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Guia de elaboração de Planos Municipais de Ação Climática, desenvolvido pela APA: "Recomenda-se que o processo de elaboração dos planos inclua momentos de auscultação e envolvimento das principais partes interessadas, de âmbito nacional ou regional, em particular aquelas que possam ser mais diretamente afetadas pelas opções de política assumidas nos planos, e contemple pelo menos um momento formal de consulta". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM



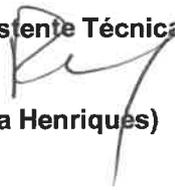
Câmara Municipal

Logo que seja tomada a decisão de abrir o período de consulta pública, deve a mesma ser levada a efeito pelos respetivos serviços, utilizando também o portal 'participa.pt'. -----

Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

Câmara Municipal de Penacova, 25 de julho de 2024.

A Assistente Técnica


(Rosa Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[RH]

mod G07-CM

PRESENTE À REUNIÃO
DE 25/11/2024



Câmara Municipal

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas

n.º reg.:

data:

INFORMAÇÃO

páginas 1 | 3

Assunto: “Plano de Ação Climática – Município de Penacova”

1. Enquadramento

O Município de Penacova reconhece que as alterações climáticas são um dos maiores desafios da atualidade, impondo uma resposta imediata e eficaz. Neste contexto desafiador, emerge a necessidade de o Município de Penacova possuir planos que tenham como objetivo aumentar a resiliência e adaptar o território aos crescentes impactos das alterações climáticas.

O Plano Municipal de Ação Climática de Penacova, doravante designado de PMAC-P, pretende preparar o Município de Penacova para o futuro, no que diz respeito às alterações climáticas. O compromisso perante o PMAC-P reflete a firmeza inabalável de que é hoje e com todos que podemos proteger e preservar não apenas o presente, mas também as bases para um futuro sustentável e resiliente para as gerações vindouras.

Deste modo, o presente PMAC-P alinha-se com o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (PIAAC CIM-RC) que visa avaliar as vulnerabilidades atuais e futuras do seu território às alterações climáticas, bem como identificar, definir e priorizar medidas de adaptação específicas que se apliquem aos municípios da CIM-RC. O PMAC-P alinha-se, igualmente, com o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (PAMUS CIM-RC), que se baseia na necessidade de redução das emissões de CO₂ e de outros poluentes atmosféricos e com o Plano de Ação para a Sustentabilidade Energética da Região de Coimbra (PASERC), que tem como objetivo a redução do consumo de energia nos edifícios públicos, privados e de serviços, e nos transportes rodoviários.

O PMAC – P é o instrumento de planeamento da política climática a nível local previsto no artigo 14.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual (Lei de Bases do Clima). A sua elaboração está subordinada aos objetivos, princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, estabelecidos neste diploma legal.

De acordo com o artigo 9.º da Lei anteriormente referida, é determinado que *“os cidadãos têm o direito de participar nos processos de elaboração e revisão dos instrumentos da política climática”*.

De acordo com o artigo 14.º, n.º 2 da Lei supramencionada, e após a aprovação pela Câmara Municipal e a realização de consulta pública e sessões de esclarecimento, os municípios devem aprovar o PEPAC em Assembleia Municipal.

2. PMAC –P

O PMAC-P corresponde a uma síntese dos planos supramencionados e pretende direcionar o Município de Penacova numa abordagem integrada às alterações climáticas.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Uma vez que incorpora as análises e ações de outros Planos, o PMAC-P visa evitar redundâncias, promover a eficiência na implementação de medidas e criar uma visão holística das necessidades e desafios específicos do Município no contexto das alterações climáticas. A junção de conhecimento dos Planos anteriores agregando dados consolidados e boas práticas fornece uma base sólida para encarar as mudanças climáticas de forma coordenada e eficiente.

De acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual), os Planos Municipais de Ação Climática devem traduzir o contributo dos Municípios para os objetivos nacionais em matéria de política climática, devendo contemplar os objetivos e metas traçados a nível municipal, quer em termos da redução de emissões de gases com efeito de estufa, quer em termos de preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas, bem como as ações a desenvolver e o investimento associado.

Metodologia de elaboração



Fonte: PMAC-P



Câmara Municipal

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas

n.º reg.:

data:

INFORMAÇÃO

páginas 3 | 3

Objetivos do PMAC –P

São objetivos deste plano:

- Neutralidade Carbónica até 2050;
- Pobreza Energética = 0 Até 2050;
- Monitorizar a adequação da estratégia de adaptação;
- Monitorizar a estratégia de mitigação;
- Integrar a Ação Climática nas Políticas Locais e mobilizar os atores do Território, aumentando a capacidade de resposta do município.

3. Conclusão:

Face ao exposto propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere **aprovar o Plano de Ação Climática do Município de Penacova;**
- Após a deliberação tomada, **promova as sessões de esclarecimento e debate entre os cidadãos e os responsáveis pela decisão relativa à política climática** e submeta o **Plano de Ação Climática do Município de Penacova a consulta pública**, nos termos do artigo 9.º e do artigo 14.º, n.º 2 da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual, pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos** (artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo), disponibilizando a consulta do PMAC–P na página eletrónica do Município.

À consideração de V. Ex.ª,

Lara Inês Nogueira Ferreira

